LEI Nº 743 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 8.500,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, um Crédito Especial no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinados a abertura das seguintes dotações no orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.90.00 Fundo Man. Desenv. Ensino Fund. Valorização do Magistério

3111.03 8.42.188.2.350 Pessoal Civil - 40%..... R$ 6.500,00
3113.03 8.42.188.2.350 Obrigações Patronais - 40%.. R$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.40.00 Diretoria de Esportes e Turismo

4110.01 11.65.363.1.011 Const. Quadras e Parques Esp. R$8.500,00

Art. 3º - As dotações do orçamento vigente 2. Poder Executivo - 2.90.00 Fundo Man. Desenvolvimento Ensino Fund. E Valorização do Magistério - 3111.01 8.42.188.2.350 e 3113.01 8.42.188.2.350 passam a ter a seguinte codificação e denominação:

2. Poder Executivo
2.90.00 Fundo Man. Desenv. Ensino Fund. Valorização do Magistério

3111.02 8.42.188.2.350 Pessoal Civil - 60%
3113.02 8.42.188.2.350 Obrigações Patronais - 60%

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de setembro de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de setembro de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração